

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 03-SSMR/1, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO EM 2017/2018 PARA CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO (ESTÁGIO BÁSICO DE SARGENTO TEMPORÁRIO)

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange as áreas dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, no período de 15 de agosto a 1º de setembro de 2017, e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível técnico, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) está amparado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 e Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

Neste contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1 DA HABILITAÇÃO

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

- 1.1 Ser voluntário e brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 1.2 Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

- 1.3 Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 1.4 Possuir no máximo, 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim, todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 1º de fevereiro de 2018, em caráter normal e em 1º de agosto de 2018, em caráter especial, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 1ª Região Militar;
- 1.4.1 Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação, contendo o período de vínculo;
- **1.5** Durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, exceto para os profissionais da área de saúde;
- 1.6 O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato estiver vinculado;
- 1.7 Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, com comportamento "BOM";
- **1.8** Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);
- 1.9 Se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante, para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO "H";
- **1.10** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art 109 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar):

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

- 2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.
- § 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.
- § 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.



- 1.11 No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o candidato;
- 1.12 Ter concluído com aproveitamento, até a data da inscrição, o ensino médio e o curso técnico, na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO "A"), reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso, que o habilite ao exercício do cargo pretendido. Um diploma de curso superior que porventura o candidato disponha, não isenta o mesmo da obrigatoriedade de possuir um curso técnico que o habilite ao exercício do cargo;
- 1.13 Possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
- 1.14 Possuir de 19 (dezenove) a 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2017), de acordo o inciso II do Art. 134 da Portaria Nr 046 -DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009); (Decisão judicial em Ação Civil Pública nº 0118257-19.2017.402.5101 – 3ª VF/RJ, determina que a União se abstenha de aplicar os termos da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, acerca da questão);
- 1.15 Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro, no limite máximo da idade permitida de 37 (trinta e sete) anos, poderão fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa, como estabelecido no inciso II do Art. 154 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009);
- 1.16 Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nº

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.4/54)

6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Assim como, possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado pela apresentação das certidões citadas no item **4.8**;

- 1.17 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, às atividades inerentes ao serviço militar;
- **1.18** Ter no mínimo **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros** de altura, se do sexo feminino;
- **1.19** Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tão pouco durante toda a 1ª fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme previsto nos itens 4.7.7 e 4.7.8 deste Aviso.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Chamada ordinária:

EVENTO	DATA	
Data de publicidade do presente Aviso de Convocação	14 AGO 2017	
Inscrições pela internet (até às 12:00 horas do dia 1º SET 2017)	15 AGO a 1º SET 2017	
Publicação da Relação Geral Pontuada	5 SET 2017	
1ª Chamada para Avaliação Curricular	6 SET 2017	
1º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	11 a 15 SET 2017	
2ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	20 SET 2017	
2º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	25 a 29 SET 2017	
3ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	4 OUT 2017	
3º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	9 a 11 OUT 2017	
Resultado da Avaliação Curricular	24 OUT 2017	
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	25 e 26 OUT 2017	
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	1° NOV 2017	
1ª Chamada para Teste de Conhecimentos	6 NOV 2017	

Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	8 e 9 NOV 2017
Resultado do Teste de Conhecimentos	14 NOV 2017
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	16 e 17 NOV 2017
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	22 NOV 2017
1ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	22 NOV 2017
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	11 a 13 DEZ 2017
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	14 DEZ 2017
Chamada para o Exame de Aptidão Física	14 DEZ 2017
Realização do Exame de Aptidão Física	18 a 20 DEZ 2017
Resultado do Exame de Aptidão Física	21 DEZ 2017
Chamada para entrega de Certidões	21 DEZ 2017
Período de Entrega de Certidões	8 a 10 JAN 2018
Chamada para Reunião de Orientação	16 JAN 2018
Reunião de Orientação	29 e 30 JAN 2018
Incorporação	1° FEV 2018

2.2 Chamada extraordinária:

EVENTO	DATA
4ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	3 ABR 2018
4º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	10 a 12 ABR 2018
Resultado da Avaliação Curricular	8 MAIO 2018
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	9 e 10 MAIO 2018
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	23 MAIO 2018
2ª Chamada para Teste de Conhecimentos	23 MAIO 2018
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	29 e 30 MAIO 2018
Resultado do Teste de Conhecimentos	6 JUN 2018
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	7 e 8 JUN 2018
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Teste de Conhecimentos (se for o caso)	14 JUN 2018
2ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	14 JUN 2018
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	3 a 5 JUL 2018
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	9 JUL 2018
Chamada para o Exame de Aptidão Física	9 JUL 2018
Realização do Exame de Aptidão Física	11 a 13 JUL 2018
Resultado do Exame de Aptidão Física	16 JUL 2018
Chamada para Entrega de Certidões	16 JUL 2018
Data para entrega de Certidões	18 JUL 2018
Chamada para Reunião de Orientação	23 JUL 2018
Reunião de Orientação	30 JUL 2018

Incorporação

1º AGO 2018

2.3 Chamadas complementares - poderão haver outras chamadas intermediárias para as fases do presente certame, com a finalidade de recompletar vagas abertas por candidatos desclassificados ou para o preenchimento de vagas não previstas.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Áreas de interesse: conforme ANEXO "A" e ANEXO "N";
- 3.2 O período de inscrição terá início no dia 15 de agosto de 2017 e se encerrará às 12:00 horas do dia 1º de setembro de 2017, horário de Brasília, conforme o número "2 DO CALENDÁRIO" do presente Aviso de Convocação;
- 3.3 Para se cadastrar no banco de dados, o candidato deverá:
- **3.3.1** Acessar o sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.lrm.eb.mil.br) utilizando o *link* "Serviço Técnico Temporário" durante o período de inscrição;
- 3.3.2 Antes de efetuar o cadastramento, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número "1 DA HABILITAÇÃO". É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;
- 3.3.3 O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;
- **3.3.4** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato, após terminada essa etapa;
- **3.3.4.1** Para o preenchimento do campo "experiência profissional", caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição;
- **3.3.5** Durante o processo, o candidato cadastrará seu e-mail e criará uma senha usando o *e-mail* como *login*. O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais e/ou habilitações). **Ao finalizar o cadastro**, **a Ficha de**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.7/54)

inscrição deverá ser impressa para que seja entregue juntamente com a documentação necessária, na etapa de Avaliação Curricular;

- 3.3.6 Após o término do período destinado para o cadastramento, o link de inscrição não estará mais disponível;
- 3.3.7 O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetuados, sejam dados pessoais e/ou curriculares, por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;
- 3.3.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a não conformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período publicado pela Comissão de Seleção Especial CSE, no sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.lrm.eb.mil.br), implicará em eliminação automática deste processo;
- 3.3.9 O candidato poderá se cadastrar em apenas 01 (uma) área de interesse/ 01(um) Naipe (para músicos) deste Aviso, escolhendo também, somente 01 (uma) guarnição para a qual tenha interesse em concorrer;
- 3.3.10 No caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, os próximos candidatos, de acordo com a classificação, serão consultados pela Comissão de Seleção Especial, usando o critério da maior soma da conversão em base 10 das notas da "Avaliação Curricular" e nota do "Teste de Conhecimentos", sobre a disponibilidade de preenchimento do claro em questão. O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga sem perder oportunidades de chamadas futuras;
- **3.3.11** No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

4 DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos/ Exame de Habilidade em Instrumento Musical (para os músicos) Entrevista de Recursos Humanos, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

As fases do referido processo serão em caráter:

- 1. Avaliação Curricular classificatório e eliminatório;
- Teste de Conhecimentos classificatório / Exame de Habilidade em Instrumento Musical – eliminatório;
- 3. Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos eliminatório; e
- 4. Exame de Aptidão Física eliminatório.

4.1 Da publicação da Relação Geral Pontuada

Terminada a inscrição, o Comando da 1ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet.

4.2 Da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.

- **4.2.1** A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;
- **4.2.2** A Comissão de Seleção Especial publicará no sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br) os candidatos convocados para a entrega de documentos, conforme listado no item **4.2.7.1**. **Somente os convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão**;
- **4.2.3** Caso o candidato não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico (com firma reconhecida). O procurador deverá anexar cópia de sua identidade autenticada à procuração, que será retida para arquivo;
- **4.2.4** Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida pelo candidato;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.9/54)

- **4.2.4.1** Serão desconsideradas as qualificações e as experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior:
- 4.2.5 Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro ativo no respectivo Conselho;
- **4.2.6** O candidato que <u>apresentar documentos falsos</u>, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, <u>terá sua inscrição cancelada</u> e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, <u>sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei</u>, em particular no Código Penal Militar (CPM);
- 4.2.7 O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, TODA DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO ITEM 4.2.7.1 (ORIGINAIS E CÓPIAS), sob pena de eliminação do processo;
- **4.2.7.1** Os documentos deverão ser dispostos nesta ordem **e encadernados** para entrega:
- a. ficha de inscrição no processo seletivo obtida pela internet e impressa;
- b. 1 (uma) foto 3x4;
- c. carteira de identidade (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar);
- d. CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- e. título de eleitor e declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f. certidão de nascimento ou casamento. No caso do candidato com união estável, o mesmo deverá apresentar a certidão de nascimento e a declaração da respectiva união, conforme o caso;
- g. certidão de nascimento dos filhos (caso possua);
- h. documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação);
- i. cópia autenticada das folhas de alterações (para militares da ativa ou reserva). Caso o candidato não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço, comportamento e função exercida na área pretendida, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.10/54)

j. diploma (curso técnico, graduação, especialização/MBA, mestrado e doutorado) referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidatou, devidamente registrado pelo Órgão Regulador. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, o candidato poderá apresentar uma Declaração ou Certidão emitida pela Instituição de Ensino, com a data de início, término e a respectiva carga horária do curso;

k. comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão, para cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- carteira do Conselho Regional;
- boleto bancário anual pago; e
- comprovante de situação cadastral do Órgão Regulador da profissão (pode ser expedido pelo sítio da internet). No caso do comprovante de situação cadastral possuir data de validade, somente serão aceitas as que estiverem dentro do prazo.

Obs: Para a área de Enfermagem, serão aceitos como comprovante de situação cadastral do Órgão Regulador da Profissão: Certidão de Nada Consta ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem, com data de validade (dentro do prazo de 60 dias, conforme Art. 3º da Resolução COFEN 296/2004). Não serão consideradas Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Positiva, Extrato de débitos emitido pela internet e Certidão Negativa fora do prazo de validade.

- I. carteira profissional: cópia das páginas (identificação pessoal, contrato de trabalho e anotações gerais);
- m. cópia do último contracheque, caso o candidato esteja vinculado a uma empresa/órgão;
- n. na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:
- cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório do contrato de prestação de serviço, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas; e
- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- o. na prestação de serviço como autônomo:
- mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.11/54)

- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação

da profissão; e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- p. comprovante de residência e declaração de residência ANEXO "B";
- q. declaração de tempo de serviço público anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso preenchido com "zero" ANEXO "C";
- r. certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se possuir tempo de serviço público);
- s. declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestante ANEXO "D";
- t. parecer favorável à participação no processo seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrantes das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade ANEXO "H".
- 4.2.8 Os cursos técnicos, de graduação, pós-graduação, ou ainda, quaisquer outros cursos técnicos ou complementares deverão estar CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma declaração de conclusão, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino;
- **4.2.9** Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares constando a função exercida e o período de trabalho:
- **4.2.10** Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército Brasileiro serão pontuados conforme ANEXO "M";
- 4.2.11 As experiências profissionais em áreas afins a da inscrição, anteriores à FORMAÇÃO DO CURSO TÉCNICO, serão avaliadas e consideradas a critério da Comissão de Seleção Especial;
- **4.2.11.1** As experiências profissionais em áreas diversas à área de inscrição, **NÃO** serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma empresa/órgão;
- 4.2.11.2 Para os candidatos ao cargo de Técnico em Enfermagem, não será pontuada a experiência profissional em outra categoria (ex: Enfermeiro), vide lei nº

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.12/54)

7498/86 e decreto nº 94406/87, que estabelece as competências legais de cada categoria profissional;

4.2.12 O não comparecimento na Avaliação Curricular **excluirá automaticamente** o candidato do processo seletivo;

4.2.13 Após a Avaliação Curricular e o resultado dos recursos impetrados (se for o caso), será publicada uma nova relação, de acordo com o previsto no número "2 DO CALENDÁRIO", alterando a pontuação (se for o caso), dos candidatos chamados para a entrega de documentos que, durante a inscrição, incluíram documentações curriculares ou de experiência profissional, alheias à área de interesse. Esse resultado será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos. Ex: O candidato "Alfa" com melhor pontuação curricular, tem 15,00 pontos e será considerado o grau 10. Candidato "Beta" possui 10,00 pontos. A base 10 será calculada conforme abaixo:

$$15 - - - 10$$

$$10 - - - x$$

$$x = 6.67$$

4.2.14 Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico da avaliação, poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO "J"), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO "K"), que deverá ser protocolado no PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO, OBRIGATORIAMENTE na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO "K" para cada item questionado;

- 4.2.15 Não serão considerados no Recurso Administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na Avaliação Curricular;
- **4.2.16** O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- **4.2.17** Os candidatos serão chamados para Avaliação Curricular na ordem de classificação da relação geral pontuada. Os candidatos que não comprovarem a documentação cadastrada por ocasião da inscrição, conforme o Aviso de Convocação, terão suas notas reduzidas. Desta forma, sua classificação será atualizada. Caso a

4.3 Do Teste de Conhecimentos

O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão.

- 4.3.1 O Teste de Conhecimentos possui caráter classificatório;
- **4.3.2** Somente participará do Teste de Conhecimentos, os candidatos convocados para esta fase, conforme publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br);
- **4.3.3** O Teste de Conhecimentos será composto de uma prova escrita e, se for o caso, de prova oral e/ou prática, na qual serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção Especial e terão conteúdo programático e bilbliografia à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br);
- **4.3.4** O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados através do sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br);
- 4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;
- **4.3.6** Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao número "2 DO CALENDÁRIO", sendo agendada nova data para o evento. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br) diariamente, durante o processo seletivo;
- **4.3.7** O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos **excluirá**, **automaticamente**, o candidato do processo seletivo;
- 4.3.8 Durante o Teste de Conhecimentos, os candidatos deverão manter seus celulares desligados;
- **4.3.9** A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média aritmética:
- **4.3.10** Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá comparecer à Comissão de Seleção (nos dias previstos para o recurso administrativo),

4.4 Do Exame de Habilidade em Instrumento Musical (EHIM)

- **4.4.1** Somente participarão do EHIM, os candidatos convocados para esta fásé, conforme publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.lrm.eb.mil.br);
- **4.4.2** O EHIM constará de uma prova prática, na qual o(a) candidato(a) deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe correspondente à habilitação para a qual realizou sua inscrição, exceto nos casos dos naipes de Tuba (necessário trazer bocal), Tarol e Bombo, para os quais serão utilizados instrumentos fornecidos pela CAF/EHIM;
- **4.4.3** O candidato convocado para realizar o EHIM deverá comparecer em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 1ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto e o instrumento musical para o qual está inscrito(a) (exceto no caso da tuba);
- **4.4.4** Os instrumentos serão inspecionados, quanto às suas condições de utilização, pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF/EHIM). Caso não seja aprovado(a) o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro(a) candidato(a), desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização;
- **4.4.5** Durante a realização das tarefas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(a) candidatos(as) ou com outras pessoas não autorizadas;
- **4.4.6** A avaliação do desempenho do(a) candidato(a) será registrada na Ficha de Aplicação do Exame de Habilidade em Instrumento Musical, a qual conterá as observações da CAF/EHIM quanto ao desempenho do(a) candidato(a) nas tarefas do EHIM. Esta ficha será assinada pelo(a) candidato(a), pelo Presidente e por outro membro da CAF/EHIM, imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática e antes do lançamento das notas pela comissão, para atestar seu comparecimento ao exame;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017.......

4.4.7 – O EHIM consistirá das seguintes tarefas (T):

4.4.7.1 – (**T**_{1-A}) Execução das escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela CAF/EHIM;

· fl.15/54)

- 4.4.7.2 (T_{1-B}) Execução de rufo até 5 (cinco) compassos ligados (somente para candidatos inscritos nos naipes da linha de acesso 3 Percussão (Bombo/Tímpanos/Pratos);
- 4.4.7.3 − (T₂) Execução de um estudo de método que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre 3 (três) apresentados pelo candidato, a critério da CAF/EHIM;
- **4.4.7.4** − (**T**₃) Execução de um estudo de método que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentado ao candidato pela CAF/EHIM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo;
- **4.4.7.5** − (**T**₄) Execução de uma marcha militar selecionada pela CAF/EHIM, em compasso 6/8, em 1ª parte, do instrumento do candidato; e
- **4.4.7.6** (**T**₅) Execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte do instrumento do candidato.
- 4.4.8 Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:
- 4.4.8.1 Método Arbans, para instrumentos de metal; e
- 4.4.8.2 Klosé para instrumentos de palheta.
- 4.4.8.3 Para instrumentos de percussão o método será de livre escolha do candidato;
- **4.4.9** A execução de cada tarefa será avaliada pelos critérios de Leitura, Técnica e Interpretação, os quais serão pontuados de seguinte maneira:
- 4.4.9.1 Leitura de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- 4.4.9.2 Técnica de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos; e
- 4.4.9.3 Interpretação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.
- **4.4.10** A pontuação final do EHIM (**PF/EHIM**) será obtida pela média aritmética do total de pontos obtidos em cada tarefa, de acordo com a seguinte fórmula:

EHIM = (PT_{1-A}) ou (PT_{1-B}) + PT_2 + PT_3 + PT_4 + PT_5

5

- **4.4.11** As tarefas do EHIM serão eliminatórias;
- **4.4.12** Para aprovação no EHIM, é necessário obter, no mínimo, a **PF/EHIM** igual ou maior que 5 (cinco) pontos;
- **4.4.13** O candidato que receber pontuação 0 (zero) em todos os critérios de avaliação de uma mesma tarefa, será eliminado;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.16/54)

4.4.14 O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar o EHIM após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela CAF/EHIM.

4.5 Da Inspeção de Saúde

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas do candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. Sendo composta de avaliação médica e odontológica.

- 4.5.1 Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do processo seletivo E TIVER SEU NOME RELACIONADO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE poderá realizar a mesma;
- **4.5.2** As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992) e nas Normas Técnicas sobre Perícas Médicas no Exército NTPMEx, disponível em: http://www.dsau.eb.mil.br/legislacao/portaria247-DGP-NTPMEx-07out09.pdf;
- 4.5.3 Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialistas da área:
- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
- Hepatite A: (IGM e IGG);
- Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag); e
- Hepatite C: (Anti HCV).
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g)parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.17/54)

- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) uréia e creatinina;
- I) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer "Apto a realizar as atividades físicas" (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;
- u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (CID-10) ,
 o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e
- v) em caso de necessidade, a CSE poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.
- **4.5.4** Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	Validade máxima de 15 dias do laudo ou resultado
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

- **4.5.5** O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;
- 4.5.6 O candidato deverá entregar o ANEXO "L" termo de autorização para a digitalização de exames e laudos médicos;



(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.18/54)

4.5.7 O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme ANEXO "I", dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da inspeção realizada;

- **4.5.8** O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, se:
- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- **4.5.9** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para permanência no serviço ativo;
- **4.5.10** Se convocada para Inspeção de Saúde alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, podendo ocorrer uma nova chamada seguindo a ordem de classificação;
- **4.5.11** No caso de novas convocações no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem **precedência** sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para incorporação;
- **4.5.12** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e para isso, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física. A candidata terá **precedência** sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

4.6 Da Entrevista de Recursos Humanos

A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por um militar especialista da área de Psicologia.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl. 19/54)

Somente fará a Entrevista de Recursos Humanos, o candidato que for considerado Apto na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.7 Do Exame de Aptidão Física

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.

4.7.1 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) etapas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

4.7.1.1 abdominal supra (sem limite de tempo):

- a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.7.2;
- c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco, nem retirar os quadris do solo durante a execução do exercício;
- d) forma de execução: http://www.taf.ensino.eb.br/paginas/execucao.htm#abdominal.

4.7.1.2 flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura

- b) execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.7.2;
- c) forma de execução: http://www.taf.ensino.eb.br/paginas/execucao.htm#bracos.
- 4.7.1.3 corrida de 12 min (doze minutos):
- a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 4.7.2;
- b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;
- c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;
- d) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova; e
- e) forma de execução: http://www.taf.ensino.eb.br/paginas/execucao.htm#corrida.
- **4.7.2** As tarefas poderão ser realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 min)
Homens	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
Mulheres	6 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

- **4.7.3** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir;
- **4.7.4** Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02(duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a etapa de corrida

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.21/54)

de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 01 (um) dia a contar da 1ª tentativa;

- **4.7.5** Apenas o candidato considerado **Apto** na Inspeção de Saúde e chamado conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**", será submetido ao Exame de Aptidão Física:
- **4.7.6** O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**", não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão;
- 4.7.7 O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. A candidata grávida não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio de Serviço Técnico (1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto;
- **4.7.8** Caso seja chamada para o Exame de Aptidão Física alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. Deve ser observado o previsto nos itens **4.5.11 e 4.5.12**;
- **4.7.9** O candidato (a) convocado para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar nas datas determinadas no calendário de eventos, no local e hora divulgados no sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br), conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis de corrida);
- **4.7.10** O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física ou que chegar após o término de alguma prova, mesmo que por motivo fortuito ou de força maior, terá até a última tentativa da mesma chamada publicada no item "2 DO CALENDÁRIO" para realizar o exame;
- **4.7.11** O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física, em pelo menos uma das 03 (três) tentativas, será desclassificado;
- **4.7.12** A aptidão física será expressa pelo conceito "Apto" ou "Inapto", de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017...... fl.22/54)

4.7.13 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, basta a comprovação do conceito mínimo "B" na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante documento do comandante/chefe/diretor da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI) onde foi publicado o referido conceito.

4.8 Da Entrega de Certidões

Os candidatos convocados, deverão entregar na data prevista no item "2 DO CALENDÁRIO", os ANEXOS "E", "F" e "G", devidamente preenchidos e assinados, bem como as seguintes Certidões:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) www.tre-rj.gov.br;
 - Certidão Negativa da Justiça Federal www.jfrj.jus.br;
 - Certidão Negativa da Justiça Militar da União www.stm.jus.br;
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) no fórum ou cartório do município onde reside;
- Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual emitir GRERJ eletrônica no sítio www.tjrj.jus.br e pagar no Banco BRADESCO; candidatos que residem no Estado do Rio de Janeiro: dar entrada da GRERJ (paga) na Avenida Erasmo Braga nº 115 13º andar sala 1.304 Lâmina 2 Centro Rio de Janeiro, para requerer a certidão; candidatos que residem no Estado do Espírito Santo: acessar o sítio www.tjes.jus.br no link "certidão negativa", na natureza "auditoria militar"; e
- Certidão de Tempo de Serviço Público expedida pelo órgão a que foi vinculado, contendo o período de vínculo até a presente data (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público no referido órgão).

4.9 Da Reunião de Orientação

A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos.

4.9.1 Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, no Teste de Conhecimentos/Exame de Habilidade em Instrumento Musical e na Entrevista de Recursos Humanos, com parecer "Apto" na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, convocados conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**" do presente Aviso.

fl.23/54)

5 DA CONVOCAÇÃO

- 5.1 A inscrição e a consequente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada a existência de vaga e a disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;
- **5.2** Não será divulgado o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército Brasileiro, neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares;
- 5.3 O candidato concorrerá à convocação na cidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;
- 5.4 Os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o Estágio de Serviço Técnico e para o Estágio Básico de Sargento Temporário, desde que não haja regressão hierárquica;
- 5.5 O candidato apto em mais de um processo seletivo desta Região Militar será convocado para o de nível mais alto (o processo de oficiais prevalece sobre o de sargentos, o de sargentos prevalece sobre o de cabos), a menos que expresse seu interesse em contrário, a tempo (assim que for convocado para uma fase que utilize a regra acima);
- **5.6** Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:
- a. praças da ativa temporárias;
- b. reservistas de 1ª Categoria;
- c. reservistas de 2ª Categoria;
- d. civis não enquadrados nas letras "b" e "c":
- 1) os de menor tempo de serviço público; e
- 2) os de maior idade.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

- **6.2** Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;
- **6.3** Os Sargentos Técnicos Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Técnico Temporário;
- **6.4** A convocação para o Estágio Básico de Sargento Temporário é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Sargento Técnico Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 08 (oito) anos, incluindo-se nessa contagem todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **6.5** Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica, na Organização Militar designada pela 1ª Região Militar, para a realização da 1ª Fase do Estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio Básico de Sargento Temporário, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se o previsto nos itens 4.5.11 e 4.5.12;
- 6.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Aviso e nas normas legais pertinentes;
- **6.7** A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;
- **6.8** Será **excluído** do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:
- a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017......

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação propria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo; e

- d) deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.
- **6.9** Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;
- **6.10** Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.1rm.eb.mil.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento semanal ou diário nos períodos estabelecidos no calendário;
- **6.11** Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente, a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada à existência de claro na área de interesse pretendida;
- 6.12 Não obstante o caráter voluntário da presente convocação, cabe ressaltar que, a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de obrigatoriedade. Por conseguinte, o profissional já declarado 3º Sargento Técnico Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento "a pedido", desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 08 (oito) anos de permanência e de acordo com a contagem de tempo descrita no item 6.4;

(fl.25/54)

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 14 de agosto de 2017......

6.13 A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação, em caráter improrrogável;

. fl.26/54)

- **6.14** Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no número "2 DO CALENDÁRIO", poderá haver novas chamadas extraordinárias. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (http://www.lrm.eb.mil.br), a fim de verificar a publicação das mesmas, bem como o comparecimento nas datas previstas;
- **6.15** Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;
- **6.16** Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;
- 6.17 Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;
- **6.18** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, idéias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde;
- **6.19** A seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;
- 6.20 É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de formação, caso não seja localizado;
- **6.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

- **6.22** Os candidatos terão o direito de recorrer às decisões proferidas pela Banca Examinadora, conforme previsto nos itens **4.2.14** e **4.3.10** do presente Aviso;
- **6.23** As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;
- **6.24** O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 14 de agosto de 2018. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade;
- 6.25 O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas organizações militares a que estiverem vinculados, bem como em missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art. 5 e 6 da Lei nr 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Gen Div LAERTE DE SOUZA SANTOS Comandante da 1ª Região Militar

- ANEXO "A" ÁREAS DE INTERESSE CURSOS TÉCNICOS
- ANEXO "B" DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO "C" DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR
- ANEXO "D" DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ
- ANEXO "E" DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO
- ANEXO "F" DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- ANEXO "G" DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- ANEXO "H" PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- ANEXO "I" REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE **RECURSO**
- ANEXO "J" REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
- ANEXO "K" FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO
- ANEXO "L" TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS
- ANEXO "M" PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
- ANEXO "N" TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL PARA INSCRIÇÃO -MÚSICOS
- ANEXO "O" FICHA DE APLICAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL (EHIM)

ANEXO "A"

1. ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL MÉDIO/DESTINADAS A SARGENTOS

ÁREA DE INTERESSE	CURSO TÉCNICO
	Técnico em Análises Clínicas
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Farmácia
	Técnico em Instrumentação Cirúrgica
SAÚDE	Técnico em Prótese Dentária
	Técnico em Nutrição e Dietética
	Técnico em Radiologia
	Técnico em Saúde Bucal
	Técnico em Manutenção Automotiva
	Técnico em Manutenção Automotiva -
	experiência com viatura diesel
	Técnico em Manutenção de Elevadores
	Técnico em Mecânica
	Técnico em Metrologia
	Técnico em Mecânica - experiência em
CONTROLE E PROCESSOS	tornearia mecânica
INDUSTRIAIS	Técnico em Eletrotécnica
	Técnico em Eletrotécnica – atuação na área de
	eletricidade predial
	Técnico em Eletrônica
	Técnico em Química
	Técnico em Soldagem
	Técnico em Refrigeração e Climatização
	Técnico em Administração
	Técnico em Administração – atuação na área
GESTÃO	de telemarketing
	Técnico em Contabilidade
	Técnico em Logística
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	Técnico em Alimentos
3	Técnico em Cozinha
	Técnico em Agrimensura
	Técnico em Carpintaria
	Técnico em Desenho de Construção Civ
	(Autocad)
	Técnico em Desenho de Construção Civ
INFRAESTRUTURA	(Autocad) – atuação na área de topografia
	Técnico em Edificações
	Técnico em Edificações/Mecânica – atuação na área de hidráulica
HOSPITALIDADE	Técnico em Hospedagem
PRODUÇÃO CULTURAL	Técnico em Instrumento Musical – Naipe
PRODUÇÃO CULTURAL	Clarineta
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe
	Bombardino
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe

	Bombo
	Técnico em Instrumento Musical - Naipe: Oboé
	Técnico em Instrumento Musical Vaipe: Fagote
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe: Lira
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe: Saxofone
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe: Tarol
	Técnico em Instrumento Musical - Naipe Trompa
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe Trompete
	Técnico em Instrumento Musical – Naipe: Tuba
	Técnico em Publicidade
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Técnico em Comunicação Visual – artes gráficas
	Técnico em Impressão Gráfica
APOIO EDUCACIONAL	Técnico em Biblioteconomia
AMBIENTE E SEGURANÇA	Técnico em Meio Ambiente
AMBIENTE E GEGORANÇA	Técnico em Segurança do Trabalho
	Técnico em Informática – especialista em
	manutenção de impressoras
	Técnico em Informática – Manutenção e
	Suporte em Informática
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Técnico em Informática - Programador JAVA
	Técnico em Informática - Programador JAVA (com Certificação)
	Técnico em Informática - Programador PHP
	Técnico em Informática - Programador PHP (com Certificação)
	Técnico em Informática - Programador Web

Técnico em Informática -

Técnico em Telecomunicações

Redes de

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Técnico em Administração	Diploma de conclusão de curso Técnico em Administração, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Administração – atuação	Diploma de conclusão de curso Técnico em

Designer

Computadores

na área de Telemarketing	Administração, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de telemarketing.
Técnico em Agrimensura	Diploma de conclusão de curso Técnico em Agrimensura, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Alimentos	Diploma de conclusão de curso Técnico em Alimentos, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Química e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Análises Clínicas	Diploma de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Farmácia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Biblioteconomia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Biblioteconomia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Carpintaria	Diploma de conclusão de curso Técnico em Carpintaria, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Comunicação Visual – artes gráficas	Diploma de conclusão de curso Técnico em Comunicação Visual, devidamente registrado

	no Ministério da Educação MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida
Técnico em Contabilidade	Diploma de conclusão de curso Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Contabilidade e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Cozinha	Diploma de conclusão de curso Técnico em Cozinha, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Desenho de Construção Civil (Autocad)	Diploma de conclusão de curso Técnico em Desenho de Construção Civil, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Desenho de Construção Civil (Autocad) – atuação na área de topografia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Desenho de Construção Civil, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de topografia.
Técnico em Edificações	Diploma de conclusão de curso Técnico em Edificações, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

Técnico em Edificações/Mecânica – atuação na área de hidráulica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Edificações ou Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de hidráulica.
Técnico em Eletrônica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Eletrotécnica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Eletrotécnica – atuação na área de eletricidade predial	Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional em instalações elétricas residenciais, prediais e industriais.
Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Enfermagem e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Farmácia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Farmácia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um)

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SS	MR/1, de 14 de agosto de 2017 fl.35/54)
	concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática - Programador JAVA (com Certificação)	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, possuir no mínimo 01 (uma) Certificação na linguagem de programação da área e no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática - Programador PHP	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática - Programador PHP (com Certificação)	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, possuir no mínimo 01 (uma) Certificação na linguagem de programação da área e no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática – Programador Web Designer	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Instrumentação Cirúrgica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Intrumentação Cirúrgica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Instrumento Musical	Diploma de conclusão de curso Técnico em Instrumento Musical e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Logística	Diploma de conclusão de curso Técnico em

	Logística, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Manutenção Automotiva	Diploma de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Manutenção Automotiva – experiência com viatura diesel	Diploma de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional com viatura diesel.
Técnico em Manutenção de Elevadores	Diploma de conclusão de curso Técnico em Automação ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de manutenção de elevadores.
Técnico em Mecânica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Mecânica – experiência em tornearia mecânica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde

	concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional em tornearia mecânica.
Técnico em Meio Ambiente	Diploma de conclusão de curso Técnico em Meio Ambiente, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Metrologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Metrologia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Nutrição e Dietética	Diploma de conclusão de curso Técnico em Nutrição e Dietética, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Nutricionistas e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Prótese Dentária	Diploma de conclusão de curso Técnico em Prótese Dentária, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Odontologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Publicidade	Diploma de conclusão de curso Técnico em Publicidade, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Química	Diploma de conclusão de curso Técnico em Química, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria

	de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Química e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Radiologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Radiologia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Radiologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Refrigeração e Climatização	Diploma de conclusão de curso Técnico em Refrigeração e Climatização, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Odontologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Soldagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em Soldagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de	le 14 de agosto de 2017 fl.39	/54)
------------------------------------------------------	-------------------------------	------

Técnico em Telecomunicações

Diploma de conclusão de curso Técnico em Telecomunicações, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

ANEXO "B"





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1.Eu,		,
		CPF n°
nascido (a) aos	dias do mês de _	de
filho (a) de		e de
		, declaro,
	da 1ª Região Militar	eção para o Estágio Básico de Sargento (Rio de Janeiro-RJ), residir no endereço
		, cidade
	, UF, CEP	, conforme comprovante juntado a
esta declaração.		
fornecidas, ciente da i ideológica) do Decreto	responsabilidade crim -Lei nº 2.848, de 7 de	serem verídicas as informações acima ninal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade e dezembro de 1940 – Código Penal e Art.
	creto-Lei nº 1.001, d	e 21 de outubro de 1969 – Código Penal
Militar (CPM).		
Rio de Ja	neiro,de	de
	Assinatura do(a	a) candidato(a)

ANEXO "C"





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu,			<u>,</u>
ldt n°	, CP	F nº	,
nascido (a) aos	dias do mês de		de,
filho (a) de			e de
declaro, sob as penas	da lei, para fim de comp	rovação junto ao Con	nando da 1ª Região
Militar, que até esta da	ata, possuo anos,	meses,	dias de tempo
de serviço prestado	a órgão público, seja	ele constante da ac	lministração direta,
indireta, autárquica ou	fundacional de qualquer	dos Poderes da Uniã	ão, dos Estados, do
Distrito Federal, dos T	erritórios e dos Município	os, anterior à minha i	ncorporação para o
Serviço Militar, que po	ssa ser averbado na con	tagem total de meu te	empo de serviço.
2. Declaro, também,	para todos os fins, s	erem verídicas as	informações acima
fornecidas, ciente da	responsabilidade crimina	I prevista nos Art. 29	99 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto	o-Lei nº 2.848, de 7 de d	ezembro de 1940 –	Código Penal e Art.
312 (falsidade) do De	ecreto-Lei nº 1.001, de 2	21 de outubro de 19	69 - Código Penal
Militar (CPM).			
Rio d	de Janeiro, de	de	_
	Assinatura do(a) o	andidato(a)	

ANEXO "D"





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

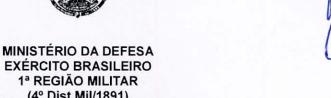
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

1. Eu,				<u> </u>
ldt nº				
nascida aos	_ dias do mês de			_ de,
filha de				e de
efeito do processo de	seleção para o Es	stágio Básico	de Sargento Te	emporário, declaro
que fui alertada e tome	ei ciência de que d	estado de 🤉	gravidez não imp	ossibilita a minha
participação nesse pro	cesso, entretanto	impede a in	corporação para	o estágio acima,
em virtude dos riscos	decorrentes do	Exame de	Aptidão Física	e das atividades
militares a serem de	senvolvidas, post	eriormente,	na prestação d	lo Serviço Militar
Temporário e que sou	responsável por c	omunicar, o	mais rápido poss	sível e por escrito,
o meu estado de gravio	dez à autoridade n	nilitar compe	tente.	
Rio de Jan	eiro,de		do	
No de Jan	elio,de		ue	
	Assinatur	a da candida	ata	

ANEXO "E"



DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO



EXERCITO BRASILEIRO 1º REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "F"





MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu,	<u> </u>
	CPF nº,
nascido (a) aos dias do mês de	de,
filho (a) de	e de
	, declaro,
sob as penas da Lei, para fim de comprova	ação junto ao Comando da 1ª Região Militar,
que não estarei, na data prevista para a	minha incorporação ao Exército, caso esta
ocorra, investido (a) em cargo público,	seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos	Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal, dos Territórios ou dos Municípios.	
2. Tenho plena ciência que, caso incorp	porado(a) ao Exercito e venha a exercer
	a, simultaneamente à que ora pleiteio, serei
	Exército, por ferir o disposto no art. 142, §
3º, inciso II, da Constituição Federal.	TO EXECUTE THE REAL PROPERTY.
3. Declaro, também, para todos os fins, s	serem verídicas as informações fornecidas,
	a nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica)
	nbro de 1940 – Código Penal, e art. 312
	de outubro de 1969 – Código Penal Militar
(CPM).	
Rio de Janeiro, de	de
Assinatura do	a) candidato(a)
/ loomatura do	a) ouridiatio(a)

ANEXO "G"



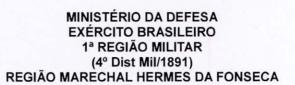
MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR **TEMPORÁRIO**

1. Eu,	,
	CPF nº,
nascido (a) aos dias do mês de	de,
filho (a) de	e de
	, declaro
	o de Sargento Temporário, pelo período de
01 (um) ano, como sargento na Organi	zação Militar para a qual for designado,
sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os	deveres e obrigações militares previstos na
legislação em vigor, e conhecedor (a) que p	ooderei obter, dependendo da existência de
vagas , do interesse do Exército e do m	eu desempenho profissional, prorrogações
anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo
que tenha de serviço.	
2. Declaro, também, para todos os fins	s serem verídicas as informações acima
fornecidas, ciente da responsabilidade crin	ninal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 d	e dezembro de 1940 – Código Penal e art.
312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, d	le 21 de outubro de 1969 – Código Penal
Militar (CPM).	
Rio de Janeiro,de _	de
	a) candidato(a)

ANEXO "H"





PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 1ª F	Região Milit	tar, que o (a)		,
ldt nº	, CPF n	0		
nascido aos dia (s) do mês de			d	e,
filho de				е
de				, ocupa
o cargo de	ε	e não possui e	m seus asse	ntamentos
nada que desabone a sua conduta i	militar e qu	e, por isso, po	ossui parecer	favorável
deste Comando para participação n	no processo	de seleção	2017/2018 a	o Estágio
Básico de Sargento Temporário – EBS	ST.			
Rio de Janeiro, de		d	e	

Assinatura, nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM





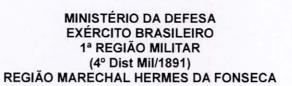
MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Rio de Janeiro,			<u> </u>	
Ao Exmo Sr Comand	ante da 1ª R	egião Militar		
Objeto: Inspeção de S	aúde em Gra	au de Recurso		
1				ldt
nº				222
Inspeção de Saúde e				
pelo Posto de Inspeçã	io de Saúde	(PIS) da Comissão	de Seleção Esp	pecial (CSE), em
	<u>/</u> .			
2. Tal solicitação enc	ontra amparo	o no Parágrafo 1º	e 2º do Art 27	, das Instruções
reguladoras das Perío	ias Médicas	no Exército - IRF	PMEx (IR 30-33)	aprovadas pela
Port nº 215-DGP, de 1º	° SET 09.			
3. Estou ciente que	deverei ar	nexar ao present	te requerimento	, exame(s) que
contradiga(m) a Inspe	ção em Recu	urso até o dia		/, na
Comissão de Seleção	o Especial d	a 1ª Região Milit	ar, situada na F	Praça Duque de
Caxias, nº 25, Térreo	- Centro, Ric	o de Janeiro – RJ	a fim de dar pro	osseguimento ao
processo seletivo.				
4. É a primeira vez que	e requer.			
Nestes termos, pede d	leferimento.			
	Nome o	do(a) candidato(a)	e CPF	

ANEXO "J"





REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro,	de	de	·				
Do							
Ao Exmo Sr Comand	ante da 1ª R	Região Militar					
Objeto: Recurso Admi	inistrativo						
Anexo:	(folhas)						
1						,	ldt
		pedida pelo					
		, requer					
	(fa	ase da seleção), por nã	io cond	cordar	con	n o pare	ecer
emitido pela Comissão	Avaliadora.						
2. Tal solicitação encor	ntra amparo r	nos itens 4.2.14 e 4.3.10	do Av	iso de	Cor	nvocaçã	o nº
03/SSMR, de 14 de	agosto de 20	2017 - Cadastramento e	m bar	nco de	da	dos par	ао
Serviço Técnico Temp Sargentos).	orário em 20	017/2018 (Estágio Básic	o de S	argent	to Te	emporár	io –
3. É a primeira vez que	e requer.						
Nestes termos, pede d	leferimento.						
-							

Nome do(a) candidato(a) e CPF

ANEXO "K"





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

(4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA					
	FICHA DE PEDIDO DE RE	<u>VISÃO</u>			
		Protocolo			
1. Identificação do (a) Car	ndidato (a)	A cargo da CSE			
Nome:					
Processo Seletivo	Oficial Sargento	CPF			
Área:	- Cargonia				
2. Solicitação de Revisão					
Descrição do l	tem				
Justificativa					
Rio de Janeiro,	de	de			
	Assinatura do(a) candidat	o(a)			

ANEXO "L"





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª REGIÃO MILITAR (4º Dist Mil/1891) REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Eu,					,
identidade nº	, expedida	pelo			
CPF n°	, 8	autorizo o	Ministério	da Defesa	e o
Comando da 1ª Região Militar,	no efeito do p	rocesso de	seleção do	Serviço Te	enico
Temporário, a digitalizar meus	exames e laud	dos médicos	s, apresenta	dos na eta	pa de
Inspeção de Saúde, para fins co	omprobatórios e	e cadastrais			
Pio do Janairo	do		do		
Rio de Janeiro,	de		de		
-				_	
As	sinatura do(a)	candidato(a)			

ANEXO "M"

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas referentes à área pretendida pelo candidato.

Habilitação para STT	Pontuação admitida				
Curso técnico na área pretendida	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.				
Títulos/graus/diplomas	Pontuação admitida				
Doutor - Stricto Sensu (na área pretendida).	3,0 - máximo de 01 (um) diploma				
Mestre – Stricto Sensu (na área pretendida).	2,0 - máximo de 01 (um) diploma				
Pós-graduação Lato Sensu especialização/ MBA (igual ou superior a 360 horas, na área pretendida).	1,5 - máximo de 01 (um) diploma				
Graduação em curso superior na área concorrida	1,0 - máximo de 1(um) diploma				
Cursos Complementares aperfeiçoamento/ Extensão/Formação (somente para músicos)	Pontuação admitida				
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	1,0 por curso - máximo de 2 (dois) diplomas.				
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).					
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,6 por curso - máximo de 2 (dois) diplomas.				

Aperfeiçoamento com carga horária igual ou 0,2 por curso - máximo de 2 (dois) superior a 30h e inferior a 40h na área diplomas. pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).

Exercício de atividade profissional Pontuação admitida por No meio civil dentro da área pretendida: Experiência profissional comprovada Carteira de Trabalho ou Contrato. 1,0 por período de 180 dias trabalhados (não sendo computado o tempo de período atividade sobreposto). O pontuado será limitado a 05 (cinco) anos. No meio militar: 1,25 por período de 180 dias trabalhados. O período pontuado será limitado a 05 (cinco) anos.

ANEXO "N"

TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá inscrever-se para o NAIPE correspondente ao seu instrumento musical, conforme se segue:

LINHA DE ACESSO	NAIPE	INSTRUMENTOS DE ACESSO		
		Clarineta Piccolo em Mib		
	CLARINETA	Clarineta Soprano em Mib		
	CLARINETA	Clarineta Soprano em Sib		
		Clarineta Contrabaixo em Mib		
	FAGOTE	Fagote em Dó		
1 (Palheta)	FAGUTE	Contrafagote em Dó		
	OBOÉ	Oboé em Dó		
	OBOE	Corningles		
		Saxofone Alto em Mib		
	SAXOFONE	Saxofone Tenor em Sib		
		Saxofone Barítono em Mib		
	BOMBARDINO	Saxhorne Baixo em Sib		
	TROMPA	Horn em Sib, Fá e Mib		
O (Mataia)		Trompete em Fá		
2 (Metais)		Trompete em Mib		
	TROMPETE	Trompete em Sib		
		Flugelhorn em Sib		
	TUBA	Tuba em Sib		
	вомво	Pratos		
	DOMDO	Tímpanos		
3 (Percussão)	LIRA	Vibrafone		
	LINA	Xilofone		
	TAROL	Caixa Surda		
	IANUL	Tarol		

ANEXO "O"

EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL (EHIM)

				1 1
Nome completo				17
Cod Insc/CPF		Instrumento		
Data do EHIM	Hora início		Hora término	

Esta ficha destina-se à Comissão de Aplicação e Fiscalização do Exame de Habilidade em Instrumento Musical (CAF/EHIM), para avaliação das tarefas do EHIM executadas pelo candidato inscrito no Processo Seletivo para contratação de Sargento Técnico Temporário da área de Música:

	TAREFAS	LEITURA (0 a 4 pts)	TÉCNICA (0 a 4 pts)	INTERPRETAÇÃO (0 a 4 pts)	TOTAL
Т1-А	Execução de escalas ascendentes e descendentes, até 5 sustenidos e 5 bemóis.				
Т1-в	Execução de rufo até 5 (cinco) compassos ligados (somente Bombo, Tímpanos e Pratos).				
T ₂	Execução de um estudo de método que contenha ornamentos de até três notas, dentre três apresentados pelo candidato.				
Т3	Execução de um estudo de método, do instrumento do candidato, a critério da comissão.				
T 4	Execução de uma marcha militar em compasso 6/8, em 1ª parte, do instrumento do candidato.				
T 5	Execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte do instrumento do candidato.				

1) A pontuação final do EHIM (PF/EHIM) será obtida pela média aritmética do total de pontos obtidos em cada tarefa, de acordo com a seguinte fórmula:

EHIM = (PT_{1-A}) ou (PT_{1-B}) + PT_2 + PT_3 + PT_4 + PT_5

	5		
2) Para aprovação no EHIM, é necessário obter pontos.	r, no mínimo, a PF/EH	HIM igual ou ma	ior que 5 (cinco)
3) O candidato que receber pontuação 0 (zero tarefa, será eliminado.) em todos os critério	os de avaliação	de uma mesma
		de	de 20
(nome completo	– identidade do candi	idato)	

(nome completo – posto do Pres CAF/EHIM)

(nome completo – posto do Membro CAF/EHIM)